



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.250/2018

SÚMULA: “Autoriza a desafetação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos a desafetação do lote constituído de um terreno urbano, sem benfeitorias, consistente de área verde, situado no Loteamento Paraíso II, matriculado sob nº 14.926, de propriedade do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º As matrículas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Siqueira Campos sob nº 14.992, 11.651, 14.911, 14.888, 14.896, pertencentes aos loteadores do Loteamento Paraíso II, reverterão em áreas de propriedade do município, destinadas para ruas do loteamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 22 de maio de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal